



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:		CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Querência - MT		37465002/0001-66	
Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
Pregão	Eletrônica	Aberto e Fechado	Menor Preço por item
Data:	Horário:	Plataforma:	
24/08/2026	08:00(horário de Brasília-DF)	https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? Não		Possui itens exclusivos para ME/EPP: Não	
Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	Instrumento Contratual:
Sim	Não se aplica	Não	Nota de Empenho

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, zero quilômetro/zero hora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, visando à modernização, renovação e ampliação da frota municipal destinada à execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Querência – MT.

Valor Estimado: R\$ 11.455.449,76 (Onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Pregoeiro(a):	Ato de Designação:
Núbia Nara de O. Silva	Portaria nº 992/2025
Lei de Regência:	Lei Complementar:
Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e fechado, para aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, zero quilômetro/zero hora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Rodagens, visando à modernização, renovação e ampliação da frota municipal destinada à execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Querência – MT.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 2.611 de 2023 (regulamenta o procedimento auxiliar de registro de preços).

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE	3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	4
4. DATA E HORÁRIO	4
5. PREGOEIRO	4
6. OBJETO	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CONSÓRCIO.....	7
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	7
10. CREDENCIAMENTO	8
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	9
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
13. ABERTURA DA SESSÃO	11
14. FORMULAÇÃO DE LANCES	11
15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....	13
16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
17. DA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE DISPUTA DO ITEM.....	13
18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	14
19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ...	15
20. NEGOCIAÇÃO.....	15
21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	15
22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	18
23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	19



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

24.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	20
25.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	23
26.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA	24
27.	OUTROS DOCUMENTOS	26
28.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	27
29.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	27
30.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	30
31.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	30
32.	REGISTRO DE PREÇOS	31
33.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	32
34.	CONTRATAÇÃO	33
35.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34
36.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	35
37.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	37
38.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	37
39.	REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (art. 92, §§ 3º e 4º, e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021).	38
40.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
41.	PROTEÇÃO DOS DADOS	40
42.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	41
43.	DISPOSIÇÕES FINAIS	41
44.	FORO	42
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	43
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	44
	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	45
	ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
	ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	58



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

2. PUBLICIDADE

2.1 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3 A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.querencia.mt.gov.br/>.

3 PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1 O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

4 DATA E HORÁRIO

4.1 A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastradas na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às 07H59 horas (horário oficial de Brasília/DF) do **dia 24 de Agosto de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5 DA CONDUÇÃO DO CERTAME – PREGOEIRO (A)

5.1 Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor (a) Núbia Nara de Oliveira Silva, designado (a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 992, de 2025.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.2 O(A) Pregoeiro(a) será auxiliado (a) por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 992, de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

6 OBJETO

6.1 A presente licitação, por item tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, zero quilômetro/zero hora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, visando à modernização, renovação e ampliação da frota municipal destinada à execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Querência – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

6.1.1 Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

6.1.2 Anexo I - Termo de Referência;

6.1.3 Anexo II - Modelo de Declarações;

6.1.4 Anexo III - Modelo de Proposta;

6.1.5 Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

6.1.6 Anexo V - Minuta do Contrato

7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, que impeça sua participação no presente certame ou a futura contratação com o Município de Querência-MT.

7.1.1 A declaração disposta no item c.ii, será obrigatória somente quando a licitação for exclusiva para ME/EPP ou quando as empresas que se enquadrem na categoria quiserem fazer jus às benesses determinadas na Lei complementar 123/2006.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Querência - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam as inscrições fiscais compatíveis e exigíveis para o exercício da atividade relacionada ao objeto licitado.
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Querência - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.
- 7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8 CONSÓRCIO

8.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente certame, tendo em vista tratar-se de objeto comum, de baixa complexidade, com ampla oferta no mercado, sendo plenamente executável por microempresas e empresas de pequeno porte de forma individual, não havendo necessidade de conjugação de esforços para sua execução.

9 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2 As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.querencia.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6 Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8 Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10 CREDENCIAMENTO

10.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3 A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*¹, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

¹ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10.5 O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão a Plataforma

Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

10.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Querência - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7 O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9 A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) é condição obrigatória apenas para os participantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006, para participar dos itens exclusivos.

10.10 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

11.2 A proposta de preços com o preço unitário do(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

11.3 O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- 11.3.1 aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.3.2 garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- 11.3.3 compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- 11.3.4 impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- 11.3.5 submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 11.3.6 obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4 As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5 Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo obedecendo a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7 O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

11.8 As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16 Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “40 - REAJUSTE” deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.17 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18 Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12 CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

12.1 O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2 Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13 ABERTURA DA SESSÃO

13.1 Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14 FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2 A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3 Os lances serão ofertados pelo valor unitário de interesse.

14.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7 A licitante somente poderá oferecer lance (inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.10 Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.11 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

14.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

14.14 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.16 Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.18 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15 DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

16 BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2 Permanecem assegurados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal, social e trabalhista tardia, nos termos do art. 43 da referida Lei.

16.3 Na fase de habilitação, será concedido tratamento diferenciado às MEI/ME/EPP que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.3.1 Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, deverá ser apresentada a respectiva documentação, ainda que contenha restrição ou esteja com prazo de validade vencido, hipótese em que será assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

16.3.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.3.3 A não regularização da documentação fiscal, social e trabalhista no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.3.4 Na hipótese de decadência do direito à contratação, poderá a Prefeitura Municipal de Querência – MT convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17 DA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE DISPUTA DO ITEM

17.1. O item objeto da presente licitação será destinado à ampla concorrência, assegurando-se a participação de quaisquer interessados que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.2. Após análise do objeto e do valor estimado da contratação, verifica-se não ser aplicável a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.3. Permanecem assegurados aos licitantes enquadrados como ME, EPP e MEI os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

18.1 Nos casos de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal de aplicação.

18.2 O benefício do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se exclusivamente aos itens destinados à ampla concorrência.

18.3 Não se aplica o benefício do empate ficto aos itens destinados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que todos os participantes já se encontram abrangidos pelo tratamento favorecido previsto na legislação.

19 CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1 Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “6 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20 NEGOCIAÇÃO

20.1 Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2 Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3 No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

20.4 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1 Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

21.1.1 Contiverem vícios insanáveis;

21.1.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

21.1.3 Apresentarem preços inexequíveis;

21.1.4 Com preço superior ao estimado para a contratação;

21.1.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

21.1.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4 É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couberem, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6 A inexecutabilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

21.6.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

21.6.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7 A inexecutabilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22 PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

22.4 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

22.5 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22.6 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido

não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.7 A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- c) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- d) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta prevista no Anexo III deste Edital;
- e) os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
- f) os preços unitário-totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- g) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
- h) será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

i) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

22.8 A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

23.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

23.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

23.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.6 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

23.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

23.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

23.10 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

24 HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1 Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

24.1.1 Habilitação Jurídica;

24.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

24.1.3 Outros Documentos.

24.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estipulado no item 26.1 deste edital. A documentação de habilitação poderá ser:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 24.2.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 24.2.2 substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
- 24.3 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 24.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
- 24.5 Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 24.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 24.7 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 24.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 24.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

24.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

24.11 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

24.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP², mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

24.11.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

24.11.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁴, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

24.11.4 Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁵, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

24.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.13 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

24.13.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

² Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁴ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁵ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

24.13.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

24.13.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

24.13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

24.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

24.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

24.16 Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

24.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.19 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.20 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.21 Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

24.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

24.23 Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.24 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25 HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

25.2 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

25.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA

26. Habilitação

A habilitação fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

26.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

26.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

26.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

26.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

26.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

26.1.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

26.2. Disposições gerais sobre regularidade fiscal

26.2.1. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.2.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização.

26.2.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.2.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

26.2.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

26.3. Qualificação técnica

26.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação.

26.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado(s) por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

26.3.3. O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

26.4. Qualificação econômico-financeira

26.4.1. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação dos seguintes documentos:

26.4.1.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

26.4.1.1.1. Para certidões emitidas no Estado de Mato Grosso, deverão ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para atendimento ao art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

26.4.1.1.2. Para licitantes de outros Estados, caso a certidão não contenha tais termos, deverá ser comprovado que o documento abrange a inexistência de ações de falência e concordata movidas ou em desfavor da empresa.

26.4.1.1.3. Poderá o Agente de Contratação realizar diligência para verificação do atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

26.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

26.4.1.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrados no órgão competente.

26.4.1.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

26.4.1.4. A comprovação dos índices econômicos deverá ser realizada:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

26.4.1.4.1. Por meio de memória de cálculo, com base nos dados constantes do balanço patrimonial;

26.4.1.4.2. Mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando a veracidade das informações.

26.4.1.4.3. Os dados utilizados deverão corresponder às demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração realizar conferência e diligências.

26.4.1.5. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, admitida a atualização até a data da apresentação da proposta, mediante índices oficiais, devendo ser demonstrada por meio de memória de cálculo. A comprovação será realizada mediante apresentação do balanço patrimonial exigível.

26.5. Disposições específicas para o MEI

26.5.1. O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos da legislação aplicável ao regime jurídico simplificado da categoria, devendo apresentar, quando solicitado, a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI ou documento equivalente apto a comprovar sua regularidade fiscal e econômica.

26.6. Justificativa da qualificação econômico-financeira

26.6.1. A exigência de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, apuração de índices de liquidez e comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor arrematado pela empresa, justifica-se em razão da natureza do fornecimento pretendido, que demanda capacidade financeira para aquisição dos bens, manutenção de estoques, logística de entrega, assistência técnica, cumprimento das obrigações contratuais e suporte durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

26.6.2. Tais exigências encontram respaldo no art. 69, incisos I e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e têm por finalidade assegurar que as empresas participantes possuam condições econômico-financeiras adequadas para a execução do objeto, reduzindo riscos de inadimplemento, interrupção



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

no fornecimento e prejuízos à Administração, mostrando-se medidas proporcionais, razoáveis e necessárias para garantir a continuidade, eficiência e segurança da contratação pública.

27. OUTROS DOCUMENTOS

27.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

27.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

27.1.2 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

27.1.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

27.1.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

27.1.5 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

27.1.6 Para fins de participação no presente certame, a licitante declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

27.2 Para fins de comprovação da condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, com emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

27.2.1 A comprovação do enquadramento poderá ser realizada por qualquer meio legalmente admitido, desde que idôneo, sendo recomendada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

27.2.2 A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações prestadas quanto ao enquadramento da empresa, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2.3 A ausência de comprovação do enquadramento impedirá apenas a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e a participação em itens exclusivos.

28. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

28.1 A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

28.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

28.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

28.2.2 Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

28.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

28.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

28.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

28.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

29 RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

29.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

29.3 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

29.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.5 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

29.6 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

29.7 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

29.7.1 seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

29.7.2 seja intempestiva;

29.7.3 não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

29.7.4 seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

29.8 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

29.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

29.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

29.11 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 3529-1613.

29.12 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

29.13 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.14 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

29.15 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.16 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

29.17 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

29.17.1 reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

29.17.2 manter inalterada a decisão recorrida.

29.18 Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

29.18.1 decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

29.18.2 determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

29.19 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

29.20 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Querência - MT para



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

30.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

30.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

31 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

31.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

31.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

31.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32 REGISTRO DE PREÇOS

32.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

32.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

32.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

32.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

32.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

32.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

32.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.8 A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

32.9 Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “39 - REAJUSTE”.

32.10 Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores às previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

32.11 Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.12 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.13 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.14 Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

32.15 Caberá à Prefeitura Municipal de Querência - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

32.16 O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

33 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 33.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 33.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 33.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 33.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 33.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 33.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 33.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 33.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 33.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 33.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 33.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 33.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34 CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

34.1 Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

34.2 Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

34.3 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho (Anexo V).

34.4 A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.5 Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

34.6 A Prefeitura Municipal de Querência - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.7 No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Querência - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

34.8 Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.9 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34.10 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.11 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.12 Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Querência - MT se obriga a:

- 35.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- 35.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 35.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 35.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

35.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;

35.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;

35.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;

35.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.2 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

35.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

36 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36.1 Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

36.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

36.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

36.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 36.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 36.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 36.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 36.1.7 Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- 36.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 36.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 36.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade relacionada à entrega, montagem, instalação de implementos, entrega técnica, treinamento, manutenção ou assistência técnica dos caminhões, máquinas pesadas e respectivos implementos que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou de terceiros.
- 36.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 36.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 36.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 36.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 36.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 36.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 36.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 36.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 36.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 36.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 36.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

37 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

38.1. Os caminhões, máquinas e implementos objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

38.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens do Município de Querência-MT, ou em outro local indicado pela Administração, dentro dos limites do Município, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

38.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, zero quilômetro ou zero hora, conforme o caso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados, regulados, abastecidos com os fluidos necessários para testes e aptos para operação imediata.

38.4. Os bens deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- d) Catálogo de peças, quando exigido na especificação técnica;
- e) Certificado de garantia do fabricante;
- f) Duas chaves para os veículos, quando aplicável;
- g) Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

38.5. Os caminhões deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome da Prefeitura Municipal de Querência-MT, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, licenciamento, taxas, tributos e demais encargos necessários à regularização dos veículos.

38.6. Os equipamentos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT, normas regulamentadoras aplicáveis e demais exigências legais pertinentes.

38.7. Quando houver fornecimento de implementos, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, declaração formal do fabricante ou do implementador informando que o implemento fornecido é novo, contendo, no mínimo, marca, modelo, número de série e identificação do equipamento ao qual foi instalado.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

38.8. O transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, regulagem, testes operacionais e entrega dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, estando todos os custos incluídos no valor contratado.

38.9. A contratada deverá realizar entrega técnica de todos os equipamentos, contemplando orientações de operação, manutenção preventiva, inspeções diárias, procedimentos de segurança e recomendações do fabricante aos servidores indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional.

38.10. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

38.10.1. Provisoriamente, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos bens entregues, para posterior avaliação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta da contratada.

38.10.2. Definitivamente, após a verificação detalhada das especificações técnicas, do funcionamento, da documentação, dos implementos, acessórios, dispositivos de segurança e demais requisitos previstos na contratação, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

38.11. Na hipótese de o recebimento definitivo não ocorrer dentro do prazo previsto, por motivo exclusivamente imputável à Administração, considerar-se-á o objeto recebido definitivamente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos.

38.12. Serão recusados, total ou parcialmente, os equipamentos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) apresentarem defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte;
- c) apresentarem funcionamento inadequado;
- d) não atenderem às normas técnicas ou legais aplicáveis;
- e) estiverem desacompanhados da documentação obrigatória.

38.13. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização do equipamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

38.14. Caso seja constatado, durante o período de garantia, defeito sistemático de fabricação devidamente comprovado, a Administração poderá exigir a substituição integral do equipamento ou dos componentes defeituosos, observadas as condições previstas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

38.15. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, reinstalação, regularização e nova entrega dos equipamentos recusados ou substituídos correrão exclusivamente por conta da contratada.

38.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou quaisquer irregularidades verificadas durante o período de garantia.

38.17. O descumprimento dos prazos de entrega, substituição ou regularização sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no futuro instrumento contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

38 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

38.1 A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

38.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.4 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

38.5 O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.619, de 2023.

38.6 A Prefeitura Municipal de Querência - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

38.7 Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

39 REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, §§ 3º e 4º, e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

39.1. Do reajuste

39.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

39.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Onde:

PR = Preço reajustado;

PIC = Preço inicial da contratação;

IR = Índice de reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no período aplicável.

39.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

39.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial adequado à natureza da contratação, mediante justificativa da Administração.

39.1.5. O reajuste poderá resultar em aumento ou redução dos preços, conforme a variação do índice aplicável ao período considerado.

39.2. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

39.2.1. O reajuste previsto no subitem 39.1 não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

39.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação poderá ser restabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida, quando houver.

39.2.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do evento que fundamenta o pedido;
- b) a superveniência do evento ou de seus efeitos em relação à formação da proposta;
- c) o impacto efetivamente suportado nos custos da contratação;
- d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida; e
- e) o valor ou percentual necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

39.2.4. Para análise do pedido, a Administração poderá solicitar planilhas de custos, notas fiscais, documentos contábeis, cotações, índices oficiais, comprovantes de aquisição e demais documentos necessários à demonstração da efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

39.2.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será suficiente, por si só, para caracterizar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

39.2.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

39.2.7. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da análise da Administração e da efetiva comprovação da alteração da equação econômico-financeira inicial da contratação.

39.2.8. A concessão de reajuste não impede a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fundado em fato distinto, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais, vedada a duplicidade de recomposição em relação ao mesmo fato gerador.

40 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

40.2 A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

40.3 Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

40.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- 40.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 40.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 40.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 40.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 40.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

40.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

40.6 O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.7 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41 PROTEÇÃO DOS DADOS

41.1 Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Querência - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

41.2 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

41.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

41.4 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

41.5 A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

41.6 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

42 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

42.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Querência – MT.

43 DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 43.1 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 43.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.
- 43.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 43.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 43.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 43.6 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 43.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 43.8 Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 43.9 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 43.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 43.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 43.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

43.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

43.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

43.15 A Prefeitura Municipal de Querência - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

43.16 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

43.17 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

43.18 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT é das 07h:00 às 13h:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

44 FORO

44.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência/MT, 07 de Agosto de 2026

CELSO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Estradas e Rodagens



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, zero quilômetro/zero hora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, visando à modernização, renovação e ampliação da frota municipal utilizada na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Querência-MT, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 11.455.449,76 (Onze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme segue abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	00023905	CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO 1. Especificações mínimas do veículo 1.1. Nomenclatura 1.1.1. Caminhão comboio de abastecimento e lubrificação (unidade móvel). 1.2. Cor predominante 1.2.1. Branca ou outra cor sólida original de fábrica. 1.3. Características gerais 1.3.1. Veículo novo, zero quilômetro; 1.3.2. Ano de fabricação/modelo igual ou superior ao vigente na data da entrega.; 1.3.3. Tração 4x2; 1.3.4. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios	02	710.700,00	1.421.400,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

	exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis. 1.4. Dimensões 1.4.1. Distância entre eixos compatível com a instalação do implemento, compreendida entre 4.700 mm e 5.000 mm. 1.5. Capacidade 1.5.1. Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16.000 kg. 1.6. Motor 1.6.1. Motor ciclo diesel; 1.6.2. Turboalimentado e intercooler; 1.6.3. Gerenciamento eletrônico da injeção de combustível; 1.6.4. Mínimo de 04 (quatro) cilindros; 1.6.5. Potência líquida mínima de 180 CV. 1.7. Transmissão 1.7.1. Manual, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré. 1.8. Direção 1.8.1. Hidráulica ou elétrica. 1.9. Combustível 1.9.1. Óleo diesel; 1.9.2. Tanque de combustível original de fábrica com capacidade mínima de 250 litros. 1.10. Rodas e pneus 1.10.1. Pneus novos compatíveis com o veículo; 1.10.2. Estepe completo. 1.11. Demais itens 1.11.1. Tapetes; 1.11.2. Baterias livres de manutenção; 1.11.3. Macaco; 1.11.4. Chave de rodas;			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.11.5. Triângulo de sinalização; 1.11.6. Demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. 2. Especificações mínimas do implemento comboio 2.1. Tanque de combustível 2.1.1. Tanque metálico com capacidade mínima de 5.000 litros; 2.1.2. Construído em aço estrutural compatível com a aplicação; 2.1.3. Mínimo de 02 (dois) compartimentos independentes; 2.1.4. Quebra-ondas internos; 2.1.5. Boca de inspeção e abastecimento com tampa de fechamento rápido; 2.1.6. Dreno inferior; 2.1.7. Visor indicador de nível; 2.1.8. Escada de acesso; 2.1.9. Plataforma para inspeção; 2.1.10. Para-lamas com para-barros. 2.2. Sistema hidráulico 2.2.1. Sistema hidráulico acionado por tomada de força (PTO); 2.2.2. Bomba hidráulica; 2.2.3. Reservatório de óleo hidráulico; 2.2.4. Filtro de retorno; 2.2.5. Válvulas de comando; 2.2.6. Conexões, mangueiras e tubulações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema. 2.3. Sistema de abastecimento de diesel			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		2.3.1. Bomba hidráulica de abastecimento com vazão mínima de 100 litros por minuto; 2.3.2. Filtro de sucção; 2.3.3. Válvula de segurança; 2.3.4. Medidor volumétrico totalizador em litros; 2.3.5. Mangueira para abastecimento com comprimento mínimo de 10 metros; 2.3.6. Bico automático de abastecimento; 2.3.7. Carretel para recolhimento da mangueira. 2.4. Sistema de lubrificação 2.4.1. Reservatórios independentes para armazenamento de óleo lubrificante novo; 2.4.2. Reservatório para recolhimento de óleo lubrificante usado; 2.4.3. Reservatório para graxa; 2.4.4. Bombas pneumáticas para transferência de óleo e aplicação de graxa; 2.4.5. Carretéis retráteis para óleo; 2.4.6. Carretel retrátil para graxa; 2.4.7. Mangueiras e pistolas de aplicação; 2.4.8. Válvulas, registros, conexões e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. 2.5. Sistema de ar comprimido 2.5.1. Compressor de ar com vazão mínima de 20 PCM;			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		2.5.2. Reservatório de ar com capacidade mínima de 200 litros; 2.5.3. Pressão mínima de trabalho de 150 PSI; 2.5.4. Sistema de filtragem e separação de umidade; 2.5.5. Regulador de pressão com manômetro; 2.5.6. Linha destinada ao acionamento das bombas pneumáticas; 2.5.7. Linha destinada à calibragem de pneus e serviços gerais; 2.5.8. Mangueira para ar comprimido com comprimento mínimo de 15 metros; 2.5.9. Carretel retrátil automático. 2.6. Compartimentos 2.6.1. Compartimentos metálicos laterais destinados ao acondicionamento de ferramentas, equipamentos e materiais de manutenção; 2.6.2. Portas com vedação contra poeira e água; 2.6.3. Fechaduras; 2.6.4. Iluminação interna, quando aplicável; 2.6.5. Acabamento anticorrosivo. 2.7. Sistema de lavagem 2.7.1. Sistema de lavagem de alta pressão; 2.7.2. Bomba de alta pressão; 2.7.3. Reservatório de água compatível com a operação; 2.7.4. Mangueira de alta pressão; 2.7.5. Carretel retrátil; 2.7.6. Pistola para lavagem.			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		2.8. Segurança 2.8.1. Sinalização refletiva conforme a legislação vigente; 2.8.2. Iluminação operacional; 2.8.3. Proteção das partes móveis; 2.8.4. Guarda-corpo e plataforma de inspeção, quando aplicável; 2.8.5. Sistema de aterramento para abastecimento; 2.8.6. Extintores de incêndio conforme a legislação vigente. 3. Garantia 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, abrangendo o veículo e o implemento, contada a partir do recebimento definitivo. 4. Assistência técnica 4.1. Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso ou em raio máximo de 500 km da sede do Município. 4.2. Disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 10 (dez) anos. 5. Entrega técnica 5.1. A contratada deverá fornecer treinamento operacional e de manutenção preventiva aos servidores indicados pelo Município, sem custos adicionais, abrangendo operação, manutenção preventiva, inspeções periódicas e procedimentos de segurança.			
02	00086746	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO	04	R\$ 703.850,00	R\$ 2.815.400,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

	1. Especificação técnica mínima 1.1. Objeto 1.1.1. Ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, equipado com caçamba basculante, destinado aos serviços de transporte de cascalho, terra, brita, areia e demais materiais utilizados na manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural. 1.2. Chassi 1.2.1. Caminhão Truck 6x4, original de fábrica; 1.2.2. Cabine avançada, metálica, na cor branca; 1.2.3. Veículo novo, zero quilômetro; 1.2.4. Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 23.000 kg; 1.2.5. Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 35.000 kg; 1.2.6. Distância entre eixos compatível com a instalação da caçamba basculante de 12 m³. 1.3. Motor 1.3.1. Motor diesel, turboalimentado e intercooler; 1.3.2. Mínimo de 06 cilindros; 1.3.3. Potência líquida mínima de 280 CV; 1.3.4. Torque mínimo de 1.050 Nm; 1.3.5. Injeção eletrônica; 1.3.6. Atender ao padrão de emissões vigente (PROCONVE P8/Euro 6 ou superior). 1.4. Transmissão 1.4.1. Transmissão manual, automatizada ou automática;			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.4.2. Mínimo de 9 marchas à frente e 1 à ré, ou superior; 1.4.3. Embreagem de serviço pesado (quando manual). 1.5. Direção 1.5.1. Direção hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.6. Suspensão 1.6.1. Suspensão reforçada para serviço severo; 1.6.2. Eixo traseiro duplo com redução adequada para transporte de carga pesada. 1.7. Freios 1.7.1. Sistema pneumático; 1.7.2. Freios ABS; 1.7.3. Freio motor; 1.7.4. Freio de estacionamento. 1.8. Caçamba basculante 1.8.1. Caçamba metálica nova; 1.8.2. Capacidade volumétrica mínima de 12 m³; 1.8.3. Construída em aço estrutural de alta resistência; 1.8.4. Assoalho reforçado; 1.8.5. Tampa traseira com abertura automática; 1.8.6. Cilindro hidráulico frontal; 1.8.7. Sistema hidráulico completo com tomada de força (PTO); 1.8.8. Pintura com fundo anticorrosivo e acabamento em poliuretano (PU). 1.9. Cabine 1.9.1. Capacidade para 03 ocupantes; 1.9.2. Ar-condicionado original de fábrica; 1.9.3. Banco do motorista com suspensão pneumática ou mecânica;			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.9.4. Vidros elétricos; 1.9.5. Travas elétricas; 1.9.6. Computador de bordo; 1.9.7. Tacógrafo eletrônico; 1.9.8. Rádio AM/FM com conexão USB e Bluetooth. 1.10. Rodagem 1.10.1. Pneus radiais sem câmara; 1.10.2. Estepe completo; 1.10.3. Rodas em aço. 1.11. Equipamentos obrigatórios 1.11.1. Protetor de cabine; 1.11.2. Para-barros; 1.11.3. Caixa de ferramentas; 1.11.4. Suporte para estepe; 1.11.5. Corote para água; 1.11.6. Faixas refletivas conforme legislação; 1.11.7. Alarme de ré; 1.11.8. Câmera de ré com monitor integrado; 1.11.9. Faróis auxiliares de trabalho em LED; 1.11.10. Giroflex âmbar; 1.11.11. Triângulo, macaco, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. 2. Garantia 2.1. Garantia mínima de 24 meses, sem limite de quilometragem. 3. Assistência técnica 3.1. Rede autorizada no Estado de Mato Grosso ou em raio máximo de 500 km da sede do Município. 3.2. Disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 10 anos. 4. Treinamento			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		4.1. A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos motoristas indicados pelo Município, sem qualquer custo adicional.			
03	00050450	CAMINHÃO TIPO G - (4X2 COLETOR COMPACTADOR DE LIXO). 1. Especificações mínimas do veículo 1.1. Nomenclatura: Caminhão tipo G – 4x2 coletor compactador de lixo. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca. 1.3. Características gerais: 1.3.1. Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao vigente na data da entrega; 1.3.2. Tração 4x2; 1.3.3. Com duas portas (motorista e passageiro); 1.3.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Resolução CONTRAN nº 993/2023 ou outra que vier a substituí-la. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Altura maior ou igual a 2.690 mm; 1.4.2. Comprimento total maior ou igual a 6.200 mm; 1.4.3. Distância mínima entre eixos de 3.500 mm. 1.5. Capacidade: 1.5.1. Peso Bruto Total (PBT) não inferior a 15.000 kg; 1.5.2. Capacidade Máxima de Tração (CMT) não inferior a 30.000 kg.	02	R\$ 670.138,22	R\$ 1.340.276,44



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.6. Motor: 1.6.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros; 1.6.2. Potência máxima maior ou igual a 260 cv; 1.6.3. Torque máximo maior ou igual a 900 Nm; 1.6.4. Padrão de emissões em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 958, de 17 de maio de 2022, e demais normas ambientais aplicáveis, ou outras que vierem a substituí-las. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual, automática ou automatizada, com no mínimo 6 (seis) velocidades à frente e 1 (uma) à ré. 1.8. Direção: 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. 1.9. Combustível: 1.9.1. Óleo diesel; 1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros. 1.10. Freios: 1.10.1. Sistema Antibloqueio de Freios (ABS). 1.11. Rodas e pneus: 1.11.1. Pneus novos, condizentes com as dimensões do caminhão e especificações do modelo; 1.11.2. Pneu sobressalente (estepe), quando aplicável à configuração do veículo, observadas as normas do CONTRAN. A ressalva em relação ao estepe é interessante porque a própria Resolução 993/2023 estabelece equipamentos			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

	obrigatórios conforme a categoria e as situações indicadas em seu Anexo I. 1.12. Cabine: 1.12.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; 1.12.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes. 1.13. Sistema e segurança: 1.13.1. Alarme sonoro de marcha à ré; 1.13.2. Equipado com cintos de segurança e encostos de cabeça em conformidade com a legislação vigente aplicável à categoria do veículo. 1.14. Conforto: 1.14.1. Ar-condicionado; 1.14.2. Controle elétrico dos vidros e travas das portas; 1.14.3. Assento ergonômico do motorista. 1.15. Demais itens: 1.15.1. Jogo de tapetes; 1.15.2. Tacógrafo, quando exigido pela legislação aplicável; 1.15.3. Luzes de rodagem diurna, conforme legislação aplicável; 1.15.4. Equipado com todos os itens de série necessários ao seu pleno funcionamento, conforme catálogo comercial do produto e legislação aplicável. 2. Especificações mínimas do coletor compactador de lixo 2.1. Cor predominante: 2.1.1. Branca. 2.2. Volume e utilização: 2.2.1. Volume efetivo da caixa			
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		de carga de, no mínimo, 15 m³; 2.2.2. Coletor compactador de lixo compatível com caminhão 4x2 e com as características técnicas do chassi ofertado. 2.3. Estrutura 2.3.1. Teto confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3,0 mm; 2.3.2. Caixa de carga com laterais confeccionadas em chapa de aço, lisas e calandradas, com espessura mínima de 3,75 mm; 2.3.3. Assoalho confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 4,75 mm, devidamente reforçado e dimensionado para suportar os esforços decorrentes das operações de carga, compactação e descarga dos resíduos; 2.3.4. A estrutura da caixa de carga deverá possuir resistência mecânica, rigidez e durabilidade compatíveis com a capacidade volumétrica mínima de 15 m³ e com as condições de operação do equipamento; 2.3.5. Serão admitidas soluções construtivas com espessuras distintas das estabelecidas, desde que confeccionadas em materiais de maior resistência mecânica e/ou à abrasão e que seja tecnicamente comprovada resistência equivalente ou superior, mediante documentação técnica do fabricante.			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		2.4. Sistema hidráulico e de compactação 2.4.1. Sistema de descarga do lixo através de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de dupla ação; sistema de compactação por mecanismo duplo de biela, executado por 2 (duas) placas de aço, compactadora e transportadora, acionadas por cilindros hidráulicos; 2.4.2. Ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico semiautomático, acionado por alavancas e dotado de sistema de segurança que permita parar ou inverter o ciclo em qualquer fase; 2.4.3. Abertura e fechamento da tampa por sistema hidráulico, com cilindros e sistema de travamento compatíveis com o equipamento; 2.4.4. Relação de compactação de até 5:1; 2.4.5. Dimensionamento do sistema hidráulico, incluindo bomba, cilindro(s), válvulas, mangueiras e reservatório, compatível com a capacidade de carga e operação do implemento. 2.5. Segurança 2.5.1. Estribo traseiro fabricado em chapa de aço antiderrapante, munido de alças de segurança e corrimão lateral e superior; 2.5.2. Sinalização externa conforme as normas aplicáveis do CONTRAN, incluindo			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		faixas refletivas, iluminação na praça de carga traseira para trabalhos noturnos, sinalização sonora de marcha à ré, sistema de comunicação sonora entre garis e motorista, suporte lateral para pá e vassouras, sinalizador luminoso traseiro (giroflex ou equivalente), proteção lateral, para-lamas com para-barros e sistema de vedação adequado da porta traseira. 2.6. Demais itens 2.6.1. Caixa de captação de chorume com capacidade volumétrica mínima de 100 (cem) litros; 2.6.2. Pintura com primer anticorrosivo e acabamento em PU ou solução de proteção anticorrosiva e acabamento de desempenho equivalente ou superior; 2.6.3. Trava ou dispositivo de segurança na porta traseira para realização dos serviços de lavagem e/ou manutenção; 2.6.4. O coletor compactador deverá ser entregue devidamente instalado no chassi, montado, regulado, testado e em condições de operação imediata.			
04	00057039	MOTONIVELADORA 1. Especificação técnica mínima 1.1. Objeto 1.1.1. Aquisição de motoniveladora nova, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, destinada à manutenção de estradas	02	R\$ 1.426.243,33	R\$ 2.852.486,66



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural, abertura de vias, conformação de plataformas e serviços de terraplenagem. 1.2. Motor 1.2.1. Motor diesel turboalimentado com intercooler; 1.2.2. 06 cilindros; 1.2.3. Gerenciamento eletrônico; 1.2.4. Potência líquida mínima de 235 HP; 1.2.5. Cilindrada mínima de 9,0 litros; 1.2.6. Torque elevado com reserva mínima de 50%; 1.2.7. Atender, no mínimo, ao padrão de emissões MAR-I ou superior. 1.3. Transmissão 1.3.1. Transmissão PowerShift ou superior; 1.3.2. Mínimo de 08 marchas à frente e 08 à ré; 1.3.3. Conversor de torque; 1.3.4. Comando eletro-hidráulico. 1.4. Sistema hidráulico 1.4.1. Sistema hidráulico com bomba de pistões de fluxo variável (Load Sensing) ou tecnologia equivalente; 1.4.2. Comandos eletro-hidráulicos com joystick; 1.4.3. Compensação automática de carga; 1.4.4. Sistema de diagnóstico eletrônico. 1.5. Peso operacional 1.5.1. Peso operacional mínimo de 19.000 kg. 1.6. Chassi			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.6.1. Chassi articulado; 1.6.2. Articulação mínima de 20° para cada lado; 1.6.3. Oscilação do eixo dianteiro mínima de 15°. 1.7. Lâmina 1.7.1. Lâmina (moldboard) com comprimento mínimo de 3.650 mm (12 pés); 1.7.2. Altura mínima de 600 mm; 1.7.3. Espessura mínima de 22 mm; 1.7.4. Rotação do círculo de 360°; 1.7.5. Deslocamento lateral da lâmina; 1.7.6. Inclinação hidráulica da lâmina; 1.7.7. Tombamento hidráulico; 1.7.8. Capacidade de corte de barrancos. 1.8. Círculo 1.8.1. Círculo apoiado em rolamentos ou sistema de desgaste ajustável de alta resistência; 1.8.2. Acionamento hidráulico. 1.9. Diferencial 1.9.1. Diferencial com bloqueio automático ou acionamento eletrônico; 1.9.2. Tandem traseiro de serviço pesado. 1.10. Cabine 1.10.1. Cabine fechada certificada ROPS/FOPS; 1.10.2. Ar-condicionado original de fábrica; 1.10.3. Banco do operador com suspensão pneumática ou mecânica de alta performance;			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.10.4. Banco para acompanhante; 1.10.5. Coluna de direção ajustável; 1.10.6. Excelente visibilidade panorâmica; 1.10.7. Baixo nível de ruído interno. 1.11. Sistema elétrico 1.11.1. Painel eletrônico multifuncional; 1.11.2. Monitor colorido para diagnóstico da máquina; 1.11.3. Indicadores de manutenção preventiva; 1.11.4. Alarme de ré; 1.11.5. Buzina; 1.11.6. Iluminação completa para operação noturna. 1.12. Pneus 1.12.1. Pneus radiais ou diagonais; 1.12.2. Medida mínima 17,5 R25 ou equivalente. 1.13. Freios 1.13.1. Freios de serviço multidiscos banhados a óleo; 1.13.2. Freio de estacionamento independente. 1.14. Direção 1.14.1. Direção hidrostática; 1.14.2. Articulação hidráulica do chassi. 1.15. Equipamentos obrigatórios 1.15.1. Escarificador traseiro (Ripper) com acionamento hidráulico, contendo no mínimo 05 dentes; 1.15.2. Barra de reboque; 1.15.3. Espelhos retrovisores; 1.15.4. Câmera de ré com monitor integrado;			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.15.5. Luzes de trabalho dianteiras e traseiras em LED; 1.15.6. Giroflex; 1.15.7. Kit de ferramentas; 1.15.8. Manual de operação e manutenção em português; 1.15.9. Catálogo eletrônico de peças. 2. Garantia 2.1. Garantia mínima de 24 meses, sem limite de horas trabalhadas. 3. Assistência técnica 3.1. Rede autorizada de assistência técnica instalada no Estado de Mato Grosso ou em raio máximo de 500 km da sede do Município. 3.2. Disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 10 anos. 4. Entrega técnica 4.1. A contratada deverá fornecer treinamento operacional e de manutenção preventiva aos operadores indicados pelo Município, sem qualquer custo adicional. 5. Observação técnica 5.1. Potência mínima de 235 HP; 5.2. Garantia de 24 meses; 5.3. Câmera de ré original de fábrica; 5.4. Monitor eletrônico colorido; 5.5. Bomba hidráulica Load Sensing; 5.6. Comandos totalmente eletro-hidráulicos por joystick.			
05	00079141	RETROESCAVADEIRA NOVA (ZERO HORA) 1. Especificação técnica mínima	02	R\$ 427.993,33	R\$ 855.986,66



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.1. Objeto 1.1.1. Ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, de fabricação nacional ou importada, equipada com cabine fechada ROPS/FOPS, ar-condicionado original de fábrica, destinada à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural. 1.2. Motor 1.2.1. Motor diesel turboalimentado, eletrônico, 4 cilindros, com potência líquida mínima de 95 HP; 1.2.2. Atender, no mínimo, ao padrão de emissão de poluentes vigente no Brasil (MAR-I ou superior). 1.3. Transmissão e tração 1.3.1. Tração 4x4 com acionamento hidráulico ou eletro-hidráulico; 1.3.2. Transmissão sincronizada ou powershift, com no mínimo 4 marchas à frente e 4 à ré, ou superior; 1.3.3. Conversor de torque. 1.4. Peso operacional 1.4.1. Peso operacional mínimo de 7.500 kg. 1.5. Sistema hidráulico 1.5.1. Sistema hidráulico de centro aberto ou fechado, com vazão mínima de 140 litros/minuto; 1.5.2. Bomba hidráulica de pistões ou engrenagens de alta eficiência. 1.6. Cabine 1.6.1. Cabine fechada certificada ROPS/FOPS, equipada com:			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.6.2. Ar-condicionado original de fábrica; 1.6.3. Aquecimento e ventilação; 1.6.4. Banco com suspensão ajustável; 1.6.5. Cinto de segurança; 1.6.6. Limpador e lavador de para-brisa; 1.6.7. Iluminação para trabalho dianteira e traseira. 1.7. Direção 1.7.1. Direção hidrostática. 1.8. Freios 1.8.1. Freios multidiscos banhados a óleo. 1.9. Pneus 1.9.1. Pneus dianteiros mínimo 12.5/80-18; 1.9.2. Pneus traseiros mínimo 19.5L-24, ou equivalentes. 1.10. Carregadeira dianteira 1.10.1. Caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³; 1.10.2. Capacidade de carga operacional mínima de 3.000 kg; 1.10.3. Altura máxima de descarga mínima de 2.700 mm; 1.10.4. Sistema de nivelamento automático da caçamba. 1.11. Escavadeira traseira 1.11.1. Profundidade máxima de escavação mínima de 5.400 mm; 1.11.2. Alcance máximo ao nível do solo mínimo de 6.500 mm; 1.11.3. Caçamba traseira com largura entre 600 mm e 750 mm;			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		1.11.4. Giro da lança mínimo de 180°; 1.11.5. Sistema de deslocamento lateral da lança (Side Shift ou equivalente). 1.12. Equipamentos e acessórios 1.12.1. Sistema de monitoramento eletrônico com painel digital; 1.12.2. Faróis de trabalho em LED ou halógenos de alta intensidade; 1.12.3. Alarme de ré; 1.12.4. Espelhos retrovisores externos; 1.12.5. Buzina; 1.12.6. Tomada elétrica de 12V; 1.12.7. Kit de ferramentas; 1.12.8. Manual de operação e manutenção em português; 1.12.9. Catálogo de peças; 1.12.10. Extintor de incêndio conforme legislação vigente. 2. Garantia 2.1. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhadas, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada. 3. Assistência técnica 3.1. Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso ou em raio máximo de 500 km da sede do Município; 3.2. Disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 10 anos. 4. Entrega técnica 4.1. A empresa vencedora deverá realizar treinamento operacional aos operadores			
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		indicados pelo Município, sem custos adicionais, abrangendo operação, manutenção preventiva, inspeções diárias e normas de segurança.			
06	00012956	1. Objeto 1.1. Aquisição de rolo compactador vibratório autopropelido, novo, zero hora, ano/modelo vigente ou superior na data da entrega, destinado à compactação de solos granulares, argilosos, bases, sub-bases e serviços de pavimentação em vias urbanas e rurais. 2. Motor 2.1. Motor diesel turboalimentado; 2.2. Mínimo de 04 cilindros; 2.3. Injeção eletrônica; 2.4. Potência líquida mínima de 130 HP; 2.5. Atender, no mínimo, ao padrão de emissões MAR-I ou superior. 3. Peso operacional 3.1. Peso operacional mínimo de 12.000 kg. 4. Tambor 4.1. Tambor liso vibratório dianteiro; 4.2. Largura mínima de trabalho de 2.100 mm; 4.3. Diâmetro mínimo de 1.500 mm; 4.4. Espessura do cilindro compatível com serviço pesado. 5. Sistema vibratório 5.1. Sistema vibratório hidrostático; 5.2. Dupla amplitude (alta e baixa);	04	R\$ 542.475,00	R\$ 2.169.900,00



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		5.3. Dupla frequência de vibração; 5.4. Força centrífuga máxima mínima de 250 kN; 5.5. Acionamento hidráulico da vibração. 6. Sistema de tração 6.1. Tração hidrostática; 6.2. Acionamento nas rodas traseiras e no tambor ou sistema equivalente de alta eficiência; 6.3. Capacidade para vencer rampas de, no mínimo, 45% com vibração desligada. 7. Direção 7.1. Direção hidrostática articulada; 7.2. Articulação central; 7.3. Oscilação do chassi para melhor adaptação ao terreno. 8. Sistema hidráulico 8.1. Bomba hidráulica de pistões axiais ou tecnologia equivalente; 8.2. Sistema de alta eficiência para deslocamento e vibração. 9. Cabine / Plataforma 9.1. Cabine fechada ou plataforma aberta com estrutura certificada ROPS/FOPS; 9.2. Ar-condicionado original de fábrica (quando equipado com cabine); 9.3. Banco do operador com suspensão; 9.4. Cinto de segurança; 9.5. Excelente visibilidade frontal e traseira. 10. Sistema elétrico 10.1. Painel eletrônico multifuncional; 10.2. Horímetro digital;			
--	--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

	10.3. Indicadores de temperatura, combustível e pressão; 10.4. Alarme de ré; 10.5. Giroflex; 10.6. Iluminação completa para operação noturna. 11. Sistema de aspersão 11.1. Sistema pressurizado de aspersão de água no tambor; 11.2. Reservatório com capacidade mínima de 700 litros; 11.3. Bicos aspersores de fácil manutenção; 11.4. Filtragem da água. 12. Equipamentos obrigatórios 12.1. Raspadores do tambor ajustáveis; 12.2. Kit de ferramentas; 12.3. Manual de operação e manutenção em português; 12.4. Catálogo de peças; 12.5. Espelhos retrovisores; 12.6. Buzina; 12.7. Câmera de ré com monitor integrado. 13. Garantia 13.1. Garantia mínima de 24 meses, sem limite de horas trabalhadas. 14. Assistência técnica 14.1. Rede autorizada de assistência técnica instalada no Estado de Mato Grosso ou em raio máximo de 500 km da sede do Município. 14.2. Disponibilidade de peças de reposição por período mínimo de 10 anos. 15. Treinamento 15.1. A empresa vencedora deverá realizar treinamento			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

		operacional e de manutenção preventiva aos operadores indicados pelo Município, sem custos adicionais.			
VALOR TOTAL					R\$ 11.455.449,76

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, zero quilômetro/zero hora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, visando à modernização, renovação e ampliação da frota municipal utilizada na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Querência-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A demanda justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, garantindo maior eficiência na execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e implantação da infraestrutura urbana e rural, considerando que o Município possui extensa malha viária e permanente necessidade de intervenções para assegurar condições adequadas de mobilidade, segurança e trafegabilidade.

2.3. O Município de Querência-MT possui ampla extensão territorial, composta por vias urbanas pavimentadas, vias não pavimentadas e extensa rede de estradas vicinais, fundamentais para o deslocamento da população, transporte escolar, acesso aos serviços públicos, escoamento da produção agropecuária, desenvolvimento econômico e integração entre as comunidades rurais e a sede municipal.

2.4. A conservação da infraestrutura viária constitui atividade essencial da Administração Pública, exigindo a execução contínua de serviços de terraplenagem, patrolamento, compactação de solos, transporte de materiais, recuperação de pavimentos, manutenção de sistemas de drenagem, coleta de resíduos sólidos e demais atividades inerentes às competências da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

2.5. Para a adequada execução dessas atividades torna-se indispensável a utilização de caminhões e máquinas pesadas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, possibilitando maior produtividade, segurança operacional, qualidade dos serviços executados e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.6. Sob o aspecto técnico, a aquisição dos equipamentos permitirá maior autonomia operacional da Administração, redução da dependência de contratações terceirizadas, diminuição dos custos indiretos de manutenção da infraestrutura, maior disponibilidade de equipamentos para atendimento das demandas municipais e melhor planejamento das frentes de trabalho desenvolvidas pela Secretaria.

2.7. Justificativa da assistência técnica no Estado de Mato Grosso

2.7.1. Considerando que os caminhões e máquinas pesadas objeto desta contratação serão empregados na execução de serviços públicos essenciais relacionados à infraestrutura urbana e rural, sua indisponibilidade por longos períodos em decorrência de falhas mecânicas, defeitos de fabricação ou necessidade de manutenção poderá comprometer significativamente a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento do planejamento operacional da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

2.7.2. O Município de Querência-MT apresenta acelerado crescimento populacional, econômico e urbano, figurando entre os municípios que mais cresceram no Estado de Mato Grosso, circunstância que amplia continuamente a demanda por obras de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas, transporte de materiais e execução de serviços públicos essenciais.

2.7.3. Além da expansão urbana, o Município possui extensa malha viária rural e grandes distâncias entre as frentes de trabalho, exigindo elevada disponibilidade operacional da frota municipal para atendimento das demandas administrativas.

2.7.4. Em razão das grandes distâncias existentes entre o Estado de Mato Grosso e os principais centros industriais do país, a inexistência de assistência técnica autorizada no território estadual poderá ocasionar elevados custos logísticos, maior tempo de deslocamento dos equipamentos, demora no fornecimento de peças e prolongada indisponibilidade dos bens, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e ocasionando prejuízos ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

2.7.5. Dessa forma, mostra-se necessária a exigência de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, diretamente pelo fabricante ou por meio de rede credenciada, visando assegurar maior celeridade nos atendimentos, disponibilidade de suporte técnico especializado, fornecimento de peças genuínas, redução do tempo de paralisação dos equipamentos e maior eficiência na execução dos serviços públicos.

2.8. Atualmente, parte da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens apresenta limitações operacionais decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo, da crescente demanda por serviços de infraestrutura e da necessidade de ampliação da capacidade operacional do Município, circunstâncias que justificam a aquisição de novos caminhões e máquinas pesadas.

2.9. A aquisição dos equipamentos contribuirá para a modernização, renovação e ampliação da frota municipal, proporcionando maior autonomia administrativa, aumento da produtividade das equipes, redução da dependência de terceiros, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e maior eficiência na execução das atividades institucionais, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisição futura e eventual dos equipamentos, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e planejamento das ações da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, não havendo obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

2.11. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos, permitindo que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade financeira do Município.

2.12. A presente contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, estando fundamentada na identificação prévia da necessidade administrativa, no levantamento de mercado, na definição das especificações técnicas mínimas dos equipamentos e na busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

2.13. Os caminhões e máquinas objeto desta contratação serão empregados diretamente na execução de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, obras de infraestrutura



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

urbana, terraplenagem, compactação de solos, transporte de materiais, coleta de resíduos sólidos, abastecimento e manutenção da própria frota municipal, proporcionando maior eficiência operacional e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.14. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, adequação e vantajosidade da contratação pretendida, constituindo medida indispensável ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, à modernização da frota municipal e à melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Querência-MT, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, preservação do patrimônio público, segurança viária, desenvolvimento econômico e atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Descrição da solução

3.1.1. A solução adotada pela Administração consiste no fornecimento de caminhões e máquinas pesadas novos, zero quilômetro/zero hora, completos, de primeiro uso e aptos para operação imediata, destinados ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, visando assegurar maior eficiência, produtividade, continuidade e qualidade na execução dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural.

3.1.2. A solução contempla não apenas o fornecimento dos bens, mas todo o conjunto de serviços e obrigações indispensáveis ao seu pleno funcionamento durante o ciclo de vida contratual, compreendendo entrega, documentação técnica, instalação e integração dos implementos, entrega técnica, treinamento operacional, garantia, assistência técnica, manutenção preventiva, fornecimento de peças de reposição e suporte técnico especializado.

3.1.3. A adoção dessa solução permitirá à Administração ampliar e modernizar sua frota, proporcionando maior disponibilidade operacional dos equipamentos, redução da dependência de contratações terceirizadas, maior autonomia na execução das atividades institucionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.2. Composição da solução

3.2.1. A solução é composta pelos seguintes equipamentos:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) Caminhão Tipo G equipado com coletor compactador de lixo;
- b) Caminhão comboio de abastecimento e lubrificação;
- c) Caminhão Truck 6x4 equipado com caçamba basculante;
- d) Motoniveladora;
- e) Retroescavadeira;
- f) Rolo compactador vibratório.

3.2.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados dos respectivos implementos, acessórios, dispositivos de segurança, ferramentas, documentação técnica e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3. Especificações gerais da solução

3.3.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, ano/modelo vigente ou superior ao da entrega.

3.3.2. Não serão admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de demonstração, mostruário ou qualquer outra condição incompatível com equipamento novo.

3.3.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas ambientais vigentes, às normas regulamentadoras aplicáveis e às demais exigências legais pertinentes.

3.3.4. As especificações técnicas estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade, sendo admitidos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com as necessidades da Administração.

3.4. Entrega dos equipamentos

3.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues completos, montados, regulados, testados e em perfeitas condições de funcionamento.

3.4.2. Os caminhões deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Querência, quando aplicável.

3.4.3. Os implementos deverão estar totalmente instalados, regulados e integrados aos respectivos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

3.4.4. Todos os custos relativos ao transporte, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.5. Documentação técnica

3.5.1. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento, certificados de garantia, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças, quando aplicável, e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante.

3.5.2. Os veículos deverão ser entregues com, no mínimo, duas chaves originais e toda a documentação necessária à sua regular utilização.

3.5.3. Quando houver implementos, deverá ser apresentada declaração formal emitida pelo fabricante ou implementador certificando que o equipamento é novo, contendo marca, modelo e número de série.

3.6. Recebimento da solução

3.6.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, para conferência quantitativa e verificação preliminar;
- b) recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, documentação, funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.2. Somente serão considerados definitivamente recebidos os equipamentos que atenderem integralmente às especificações estabelecidas.

3.7. Entrega técnica e treinamento

3.7.1. A contratada deverá realizar entrega técnica de todos os equipamentos, demonstrando seu correto funcionamento.

3.7.2. Deverá ser ministrado treinamento operacional e de manutenção preventiva aos servidores indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional.

3.7.3. O treinamento deverá abranger procedimentos de operação segura, inspeções diárias, manutenção preventiva, recomendações do fabricante e utilização adequada dos equipamentos.

3.8. Garantia

3.8.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas especificações técnicas de cada item, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, montagem,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

funcionamento, materiais empregados e componentes mecânicos, hidráulicos, pneumáticos, elétricos e eletrônicos.

3.8.2. Durante todo o período de garantia, correrão exclusivamente por conta da contratada todas as despesas relacionadas à assistência técnica, deslocamento de técnicos, transporte, mão de obra, substituição de peças, componentes, lubrificantes, filtros, fluidos e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.8.3. As revisões obrigatórias previstas pelo fabricante deverão ser realizadas em assistência técnica autorizada, preservando integralmente a garantia dos equipamentos.

3.8.4. Constatados defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas recorrentes, a contratada deverá promover o reparo ou a substituição do equipamento ou dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. Assistência técnica

3.9.1. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado de Mato Grosso ou disponibilizada por rede credenciada apta ao atendimento durante todo o período de garantia.

3.9.2. A assistência técnica deverá possuir estrutura compatível com os equipamentos fornecidos, profissionais qualificados, ferramentas específicas e disponibilidade de peças genuínas.

3.9.3. A exigência de assistência técnica no Estado de Mato Grosso fundamenta-se na necessidade de reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos empregados em serviços públicos essenciais, assegurando maior eficiência operacional e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

3.10. Manutenção e peças de reposição

3.10.1. A contratada deverá assegurar a realização das revisões obrigatórias previstas pelo fabricante durante o período de garantia.

3.10.2. Todas as substituições deverão ser realizadas exclusivamente com peças novas e originais ou, quando expressamente admitido pelo fabricante, por peças de desempenho igual ou superior.

3.10.3. Deverá ser assegurada disponibilidade de peças de reposição por período mínimo previsto nas especificações técnicas de cada equipamento.

3.11. Sustentabilidade



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

3.11.1. Os equipamentos deverão atender às normas ambientais vigentes e aos padrões nacionais de controle de emissão de poluentes aplicáveis.

3.11.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão apresentar soluções que proporcionem menor consumo de combustível, maior eficiência energética, maior vida útil e redução dos impactos ambientais decorrentes de sua operação.

3.12. Ciclo de vida da solução

3.12.1. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida dos equipamentos, abrangendo o fornecimento, operação, manutenção, assistência técnica, reposição de componentes, garantia e futura destinação patrimonial ao término de sua vida útil, buscando maximizar o retorno do investimento público, reduzir custos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

3.12.2. A solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades institucionais do Município, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Para fins de atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a futura contratação exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e demais documentos exigidos no edital, conforme detalhado a seguir.

4.2 Habilitação Jurídica

4.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Para fins de habilitação jurídica, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
 - c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) no caso de sociedades por ações, documentos que comprovem a eleição de seus administradores e, quando aplicável, registro perante o órgão competente;
 - e) no caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
 - f) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
 - g) no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- 4.2.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos pessoais dos sócios, quando exigido no edital.

4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação da regularidade da licitante perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas.

4.3.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) comprovação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

4.3.3. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

4.3.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

4.4.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidos:

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrados no órgão competente;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados conforme fórmulas estabelecidas no edital;
- e) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada, quando exigido, da memória de cálculo demonstrativa dos índices econômicos apresentados;
- f) comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado arrematado;
- g) O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos da legislação aplicável ao regime jurídico simplificado da categoria, devendo apresentar, quando solicitado, a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI ou documento equivalente apto a comprovar sua regularidade fiscal e econômica.

4.5 Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

4.5.1. A qualificação técnica tem por finalidade verificar a aptidão da licitante para o fornecimento de objeto compatível com o pretendido pela Administração.

4.5.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de:

- a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) os atestados deverão conter informações que permitam identificar o objeto executado, o período de fornecimento e a identificação da empresa contratante;
- c) a Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada.

4.6 Outros Documentos

4.6.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderão ser exigidas declarações e documentos complementares previstos no edital.

4.6.2. Dentre tais documentos, poderá ser exigida declaração de que o licitante:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não possui fatos impeditivos para sua habilitação no certame;
- c) não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- d) não mantém trabalho degradante ou forçado;
- e) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Administração Pública nas hipóteses vedadas em lei;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- g) quando for o caso, enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4.7 Disposições Gerais

4.7.1. A análise da documentação de habilitação observará integralmente as disposições estabelecidas no edital, inclusive quanto à possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

4.7.2. O atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência é condição indispensável para a contratação, visando assegurar a regularidade jurídica da futura contratada, sua capacidade técnica e econômico-financeira, bem como a adequada execução do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de caminhões e máquinas pesadas novos, zero quilômetro/zero hora, completos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos implementos, acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação técnica, garantia, assistência técnica e demais itens necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, não gerando à contratada direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3. Cada fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou que não atendam integralmente aos requisitos mínimos exigidos.

5.4. Todos os custos necessários ao fornecimento dos bens correrão por conta da contratada, compreendendo, entre outros:

- a) fabricação;
- b) montagem dos implementos;
- c) transporte;
- d) carga e descarga;
- e) seguros;
- f) tributos;
- g) fretes;
- h) emplacamento e licenciamento, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- i) entrega técnica;
- j) treinamento operacional;
- k) garantia;
- l) assistência técnica;
- m) fornecimento de manuais, certificados, catálogos e demais documentos técnicos.

5.5. Os equipamentos deverão ser entregues completos, montados, regulados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, aptos para operação imediata.

5.6. Todos os caminhões deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Querência, quando exigido pela legislação vigente.

5.7. Os implementos deverão ser fornecidos novos, devidamente instalados, regulados, homologados para utilização no respectivo chassi ou equipamento e acompanhados da documentação emitida pelo fabricante ou implementador.

5.8. Os equipamentos deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Ordem de Fornecimento;
- c) Certificado de Garantia;
- d) Manual de Operação em língua portuguesa;
- e) Manual de Manutenção em língua portuguesa;
- f) Catálogo de Peças, quando aplicável;
- g) Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- h) Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.9. A contratada deverá realizar entrega técnica de todos os equipamentos, apresentando aos servidores designados pela Administração as orientações necessárias para operação, manutenção preventiva, inspeções periódicas e recomendações de segurança.

5.10. O treinamento operacional deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para o Município e contemplará operadores e demais servidores indicados pela Administração.

5.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.12. O prazo para entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.13. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens do Município de Querência-MT, ou em outro local indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

5.14. No ato da entrega será realizada conferência quantitativa, qualitativa e funcional dos equipamentos, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas, documentação, acessórios, implementos, dispositivos de segurança e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.15. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias, desconformidades técnicas ou ausência de componentes obrigatórios, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem qualquer ônus para o Município.

5.16. Todas as despesas decorrentes da substituição, transporte, retirada, reinstalação, mão de obra, fornecimento de peças, deslocamento de técnicos e nova entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.17. Durante toda a execução contratual, a contratada permanecerá responsável pela garantia, assistência técnica, fornecimento de peças de reposição e suporte técnico especializado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.18. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que caracterizada ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra situação excepcional devidamente comprovada.

5.19. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, permanecendo íntegra a garantia contratual durante todo o período estabelecido para cada equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração,



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

6.2. A gestão e a fiscalização contratual terão por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo que os caminhões, máquinas pesadas e implementos sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de qualidade, desempenho e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, acompanhando a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, bem como adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

6.4.1. acompanhar a execução do fornecimento desde a emissão da Autorização de Fornecimento até o recebimento definitivo dos bens;

6.4.2. verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

6.4.3. conferir quantitativa e qualitativamente os caminhões, máquinas pesadas e implementos fornecidos;

6.4.4. verificar se os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.4.5. verificar se os bens foram entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, implementos, equipamentos obrigatórios, dispositivos de segurança, ferramentas, manuais, certificados de garantia, catálogos técnicos e demais documentos exigidos;

6.4.6. verificar se os caminhões foram entregues devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Querência, quando aplicável;

6.4.7. verificar se os implementos encontram-se devidamente instalados, regulados e compatíveis com os respectivos equipamentos;

6.4.8. acompanhar a realização da entrega técnica e do treinamento operacional previstos neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 6.4.9. realizar inspeções técnicas, testes operacionais e demais verificações necessárias à comprovação da conformidade dos bens fornecidos;
- 6.4.10. proceder ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4.11. registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando à contratada a adoção das providências necessárias para correção de falhas, defeitos ou irregularidades;
- 6.4.12. acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à garantia, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição durante todo o período contratual;
- 6.4.13. comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer ocorrência que possa ensejar aplicação de penalidades, instauração de procedimento administrativo ou adoção de medidas destinadas à preservação do interesse público.
- 6.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, permitindo amplo acesso aos documentos, registros, certificados, ordens de serviço, relatórios técnicos e demais informações relacionadas à execução do objeto.
- 6.6. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar inspeções, exigir documentos técnicos, certificados de conformidade, laudos, testes de funcionamento ou quaisquer outras providências necessárias para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.7. Verificada qualquer desconformidade entre os bens fornecidos e as especificações contratuais, o Fiscal notificará formalmente a contratada para promover a substituição, reparo ou regularização do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8. Durante o período de garantia, a fiscalização acompanhará a execução dos serviços de assistência técnica, podendo exigir da contratada relatórios de manutenção, ordens de serviço, comprovantes de substituição de peças, registros das revisões obrigatórias e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

qualidade dos bens fornecidos, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela garantia, pela assistência técnica e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.10. A contratada não poderá transferir a terceiros as responsabilidades decorrentes da execução contratual, permanecendo responsável pelo fornecimento integral dos bens, ainda que determinados serviços sejam executados por fabricantes, concessionárias, oficinas autorizadas, implementadores, transportadores ou empresas credenciadas.

6.11. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio técnico de servidores especializados, de comissão técnica ou dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno sempre que a complexidade da contratação ou a natureza dos equipamentos justificar atuação multidisciplinar.

6.12. A gestão e a fiscalização contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções, prevenção de riscos e supremacia do interesse público, buscando assegurar que os caminhões, máquinas pesadas e implementos fornecidos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes.

7.2. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os caminhões, máquinas pesadas e respectivos implementos objeto desta contratação possuem características técnicas amplamente disponíveis no mercado nacional, sendo fabricados e comercializados por diversos fornecedores, inexistindo necessidade de desenvolvimento tecnológico específico ou de solução personalizada para atendimento da necessidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.4. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa, possibilidade de participação de fabricantes e distribuidores especializados em diferentes segmentos e seleção da proposta mais vantajosa para cada item, observados os requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que as aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, conforme as necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

7.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, flexibilidade na gestão contratual e melhor planejamento das aquisições, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7. Indicação de marcas ou modelos

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

7.7.1. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico para qualquer dos itens objeto desta contratação.

7.7.2. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência estabelecem exclusivamente requisitos mínimos de desempenho, capacidade operacional, qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração.

7.7.3. Eventuais referências técnicas existentes neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente descritivo e exemplificativo, destinando-se à adequada caracterização do objeto, vedada qualquer restrição injustificada à competitividade.

7.8. Da comprovação das especificações técnicas

7.8.1. Não será exigida amostra física dos caminhões, máquinas pesadas ou implementos como condição para participação na licitação, em razão das características do objeto, do elevado porte dos equipamentos e da inviabilidade técnica e econômica de sua apresentação durante a fase de julgamento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.8.2. A Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de documentação técnica complementar destinada à comprovação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.3. Poderão ser solicitados, dentre outros documentos:

- a) catálogos técnicos;
- b) fichas técnicas;
- c) prospectos;
- d) manuais do fabricante;
- e) desenhos técnicos;
- f) declarações emitidas pelo fabricante;
- g) certificados de conformidade;
- h) outros documentos equivalentes.

7.8.4. A documentação apresentada deverá identificar expressamente a marca, fabricante, modelo e demais características técnicas dos equipamentos ofertados, permitindo a adequada verificação do atendimento às especificações estabelecidas pela Administração.

7.8.5. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, inclusive mediante consultas ao fabricante, importador, representante autorizado ou concessionária, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade e do julgamento objetivo.

7.8.6. A proposta poderá ser desclassificada caso fique demonstrado que os equipamentos ofertados não atendem às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.7. A apresentação da documentação técnica não exime a futura contratada da obrigação de fornecer equipamentos integralmente compatíveis com as especificações exigidas, permanecendo responsável pela qualidade, desempenho, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos.

7.9. Critérios gerais de seleção

7.9.1. A licitante deverá atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital, bem como demonstrar capacidade para o fornecimento dos bens nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.9.2. A contratação observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, economicidade, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os quantitativos definidos neste Termo de Referência e pesquisa de preços realizada mediante a utilização de parâmetros que refletem os valores praticados no mercado para bens com características equivalentes às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8.2. Para formação dos preços referenciais foram utilizadas fontes distintas de pesquisa, buscando ampliar a confiabilidade da estimativa e assegurar a obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado, compreendendo:

- a) pesquisa realizada por meio do sistema Banco de Preços, com informações extraídas de contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
- b) cotações de preços obtidas diretamente junto a empresas especializadas no fornecimento de caminhões, máquinas pesadas e implementos rodoviários, aptas a comercializar os equipamentos objeto desta contratação;
- c) análise comparativa dos preços obtidos, considerando equipamentos equivalentes quanto às especificações técnicas, capacidade operacional, desempenho, garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Na elaboração da estimativa foram considerados os preços unitários obtidos para cada item da contratação, utilizando-se como metodologia de cálculo a média aritmética dos valores válidos, observando-se critérios técnicos destinados a identificar preços compatíveis com o mercado e suficientes para garantir a adequada execução do objeto. O relatório de cotação do Banco de Preços



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

registra a utilização da média aritmética como método matemático aplicado, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

8.4. As pesquisas de preços contemplaram equipamentos equivalentes aos especificados neste Termo de Referência, compreendendo caminhões, máquinas pesadas e respectivos implementos destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, coleta de resíduos sólidos, terraplenagem, compactação e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

8.5. Os preços unitários referenciais, os quantitativos estimados, os valores totais por item e o valor global estimado da contratação encontram-se detalhados no Anexo I – Planilha de Itens, o qual integra este Termo de Referência para todos os efeitos legais. A referida planilha foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços realizada junto ao sistema Banco de Preços e mediante cotações obtidas junto a empresas especializadas do ramo, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os preços unitários referenciais refletem valores compatíveis com o mercado para equipamentos novos, zero quilômetro/zero hora, completos, incluindo todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança, garantia, assistência técnica, transporte, tributos, fretes, seguros e demais custos necessários ao pleno atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. A memória de cálculo, os relatórios extraídos do sistema Banco de Preços, as cotações obtidas junto às empresas do ramo, os mapas comparativos e os demais documentos utilizados para formação dos preços encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade das informações, a transparência da pesquisa e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

8.8. A Administração procedeu à análise crítica dos valores obtidos, desconsiderando eventuais preços incompatíveis com a realidade de mercado, adotando metodologia apta a assegurar a formação de preços referenciais consistentes e representativos para cada item da contratação.

8.9. Ressalta-se que o valor estimado possui natureza exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.10. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor global estimado representa apenas o limite máximo previsto para futuras e eventuais aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições conforme sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

9.1. Fornecer os caminhões, máquinas pesadas e respectivos implementos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente os prazos, condições e demais obrigações assumidas.

9.2. Entregar os bens novos, zero quilômetro/zero hora, de primeiro uso, completos, em perfeitas condições de funcionamento, livres de quaisquer defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, aptos para operação imediata.

9.3. Efetuar a entrega dos bens na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens do Município de Querência-MT ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento.

9.4. Entregar os caminhões devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Querência, quando aplicável, observando toda a legislação de trânsito vigente.

9.5. Fornecer os implementos devidamente instalados, regulados e compatíveis com os respectivos veículos ou máquinas, acompanhados da documentação técnica emitida pelo fabricante ou implementador.

9.6. Entregar todos os equipamentos acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certificado de Garantia;
- c) Manual de Operação em língua portuguesa;
- d) Manual de Manutenção em língua portuguesa;
- e) Catálogo de Peças, quando aplicável;
- f) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, quando aplicável;
- g) demais documentos exigidos pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 9.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.
- 9.8. Substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, os bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias decorrentes do transporte, desconformidades técnicas ou funcionamento inadequado, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluindo fabricação, implementação, montagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes, emplacamento, licenciamento, taxas, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte, manuseio e entrega dos bens, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.
- 9.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas antes do término dos prazos estabelecidos.
- 9.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, disponibilizando documentos técnicos, certificados, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 9.14. Realizar a entrega técnica de todos os equipamentos, demonstrando seu correto funcionamento e orientando os servidores designados quanto à operação, inspeções diárias, manutenção preventiva e recomendações do fabricante.
- 9.15. Ministrar treinamento operacional e de manutenção preventiva aos operadores indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional.
- 9.16. Garantir os equipamentos pelos prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 9.17. Durante o período de garantia, responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo deslocamento de técnicos, mão de obra especializada, transporte, substituição de peças, componentes, lubrificantes, filtros, fluidos e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

9.18. Executar, sem ônus para a Administração, as revisões obrigatórias previstas pelo fabricante durante o período de garantia, compreendendo mão de obra especializada, peças, filtros, lubrificantes, fluidos e demais materiais previstos no plano de manutenção preventiva, quando exigidos para manutenção da garantia.

9.19. Disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado de Mato Grosso ou por meio de rede credenciada apta ao atendimento durante todo o período de garantia.

9.20. Assegurar a disponibilidade de peças genuínas de reposição e componentes originais durante o período de garantia e pelo prazo mínimo previsto nas especificações técnicas de cada equipamento.

9.21. Utilizar exclusivamente peças novas e originais ou, quando expressamente autorizado pelo fabricante, peças de desempenho equivalente ou superior nas manutenções realizadas.

9.22. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos bens, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

9.23. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

9.24. Abster-se de utilizar o nome, brasão, símbolos, marcas ou logomarca do Município de Querência-MT para fins publicitários ou comerciais sem autorização prévia e expressa da Administração.

9.25. Emitir Nota Fiscal contendo todas as informações necessárias à conferência, liquidação e pagamento, observando a legislação tributária vigente.

9.26. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos necessários à fiscalização contratual.

9.27. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e das demais normas aplicáveis à execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das especificações



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

10.2. Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

10.3. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e inspeção dos caminhões, máquinas pesadas e respectivos implementos.

10.5. Receber os bens provisoriamente e, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, documentação, acessórios, implementos, funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, promover o recebimento definitivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta da contratada ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção no prazo fixado pela Administração.

10.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, garantia, assistência técnica e demais obrigações assumidas pela contratada, adotando as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

10.9. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ateste pelo fiscal do contrato.

10.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Exigir da contratada o cumprimento integral das especificações técnicas, das condições de garantia, da assistência técnica, da entrega técnica, do treinamento operacional e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10.12. Disponibilizar servidores para acompanhar a entrega técnica, o treinamento operacional e os procedimentos de recebimento dos equipamentos.

10.13. Zelar pela adequada utilização, conservação e operação dos caminhões, máquinas pesadas e implementos após o recebimento definitivo, observando as recomendações constantes dos manuais do fabricante e as orientações repassadas durante a entrega técnica, de modo a preservar a garantia e a vida útil dos equipamentos.

10.14. Encaminhar à contratada, durante o período de garantia, as solicitações de assistência técnica, manutenção corretiva e demais ocorrências verificadas, acompanhando a execução dos serviços até a sua completa solução.

10.15. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que compõem a contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a boa execução do objeto e a preservação do interesse público.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021). (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o fornecimento dos caminhões, máquinas pesadas e respectivos implementos, estando vinculado às Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela Secretaria Requisitante.

11.2. O pagamento será devido somente após:

- a) a entrega dos caminhões, máquinas pesadas e respectivos implementos no local indicado pela Secretaria Requisitante;
- b) o recebimento provisório e definitivo pelo fiscal do contrato;
- c) o ateste da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos e valores unitários e totais;
- b) documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigidos pela legislação vigente;
- c) demais documentos eventualmente solicitados pela Administração para comprovação da regular execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades financeiras da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento por caminhões, máquinas pesadas ou implementos não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Caso sejam identificadas irregularidades no fornecimento dos bens ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

11.7. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não há garantia de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos caminhões, máquinas pesadas e implementos efetivamente fornecidos, conforme cada Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2 A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

12.3 As propostas serão analisadas quanto à sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital, sendo desclassificadas aquelas que:

- I – não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- III – apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, quando não houver justificativa aceita;
- IV – contiverem vícios insanáveis ou desconformidades que comprometam sua análise.

12.4 Poderá ser realizada diligência para aferição da exequibilidade da proposta, especialmente nos casos em que os valores ofertados sejam significativamente inferiores ao estimado, podendo ser exigida a apresentação de planilha de composição de custos.

12.5 O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme definido no edital.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

12.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.5 A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k”



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

e “l” do item 13.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste Termo de Referência.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

13.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Querência - MT, 07 de Agosto de 2026.

CELSO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Estradas e Rodagens



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que atue na licitação, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente, em especial o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a participar de licitação exclusiva.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Querência - MT

A/C Pregoeiro do Pregão nº 22/2026

Querência - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão nº 22/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

--	--	--	--	--	--	--

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, situada à Av. Cuiabá Quadra 01 Lote 09 Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Wentz**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 22/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a homologação do procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 91/2026; resolve registrar os preços e as condições apresentadas pelo fornecedor abaixo identificado, de acordo com a classificação obtida no certame, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.611/2023, do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, zero quilômetro/zero hora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, visando à modernização, renovação e ampliação da frota municipal destinada à execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Querência – MT, CONFORME termo de Referência anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Querência - MT, já identificada no preâmbulo.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas ao fornecimento dos veículos e equipamentos descritos no termo de referência para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX							
Representante Legal: XXX							
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX							
Endereço: XXX							
Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidad e	Qtde Máxim a	Qtde Mínim a	Valor Unitário

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Processo Administrativo nº 91/2026, referente ao Pregão nº 22/2026.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 22/2026 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 22/2026.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@Querencia.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 22/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ÍTEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.querencia.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Do reajuste dos preços registrados

18.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado;

PI = Preço inicial registrado na Ata de Registro de Preços;

IR = Índice de reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no período aplicável.

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial adequado à natureza da contratação, mediante justificativa da Administração.

18.1.5. O reajuste poderá resultar em aumento ou redução dos preços registrados, conforme a variação do índice aplicável ao período considerado.

18.2. Da revisão dos preços registrados e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

18.2.1. O reajuste previsto no subitem 18.1 não se confunde com a revisão dos preços registrados destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições originalmente pactuadas, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida, quando houver.

18.2.3. A revisão poderá ser requerida pelo fornecedor ou promovida pela Administração, quando demonstrada alteração da equação econômico-financeira inicial, inclusive quando a alteração dos preços de mercado ocorrer em benefício da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.2.4. O pedido de revisão formulado pelo fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do evento que fundamenta o pedido;
- b) a superveniência do evento ou de seus efeitos em relação à formação da proposta;
- c) o impacto efetivamente suportado nos custos relacionados ao fornecimento;
- d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos do objeto; e
- e) o valor ou percentual necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

18.2.5. Para análise do pedido, o órgão gerenciador poderá solicitar planilhas de custos, notas fiscais, documentos contábeis, cotações, índices oficiais, comprovantes de aquisição e demais documentos necessários à demonstração da efetiva repercussão do evento sobre os custos do fornecimento.

18.2.6. Não será reconhecido o direito à revisão quando:

- a) não houver comprovação da efetiva alteração dos encargos do fornecedor;
- b) o evento alegado tiver ocorrido antes da formulação da proposta e seus efeitos fossem conhecidos ou razoavelmente mensuráveis;
- c) não houver nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

d) a alteração dos custos decorrer de fato imputável ao próprio fornecedor; ou
e) a variação decorrer exclusivamente de oscilação ordinária de mercado ou de inflação ordinária já abrangida pelo mecanismo de reajuste, sem demonstração de situação extraordinária apta a justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata ou da contratação dela decorrente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.8. Na hipótese de não comprovação dos pressupostos necessários à revisão dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de cancelamento do registro e da aplicação das sanções cabíveis.

18.3. Da redução dos preços registrados

18.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.3.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contratações decorrentes da Ata para que avaliem a necessidade e a conveniência da adoção das providências cabíveis quanto às respectivas contratações, observada a legislação aplicável.

18.4. Do cancelamento e do cadastro de reserva

18.4.1. Quando não for possível a manutenção do preço registrado nas hipóteses admitidas pela legislação, serão observadas as regras relativas ao cancelamento do registro do fornecedor previstas nesta Ata, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

18.4.2. Havendo cancelamento do registro e existindo cadastro de reserva para o respectivo item, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e nesta Ata.

18.5. Da publicidade das alterações

18.5.1. As alterações dos preços registrados serão formalizadas e divulgadas na forma prevista nesta Ata e na legislação aplicável.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item no Edital de Licitação do Pregão nº 22/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 2023.

Querência - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas

Contratante

Fulano de Tal

Contratada



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, para aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, zero quilômetro/zero hora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, visando à modernização, renovação e ampliação da frota municipal destinada à execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Querência – MT. (Processo Administrativo nº 091/2026).

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá Quadra 01 Lote 09 Setor C, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **Gilmar Wentz**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, zero quilômetro/zero hora, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, visando à modernização e ampliação da frota municipal utilizada na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

a) O Edital do Pregão nº 22/2026;

b) A Proposta da Contratada;

c) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº .../2026;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens, não se aplicando os regimes de execução previstos no art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração.

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1 São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) não exigir da Contratada fornecimento ou obrigações estranhas ao objeto definido no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, anotando em registro próprio eventuais ocorrências e determinando a regularização de falhas;
- d) fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e demais condições necessárias ao fornecimento dos itens;
- e) emitir, quando necessário, a Autorização de Fornecimento, contendo as quantidades, prazos e demais condições para entrega dos equipamentos;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- f) notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais defeitos, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, fixando prazo para a devida substituição ou correção;
- g) receber os itens no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos, salvo nos casos de irregularidades devidamente justificadas;
- i) comunicar à Contratada, quando necessário, quaisquer informações relacionadas à emissão de Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento realizado, para fins de liquidação e pagamento;
- j) aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo de requerimento formal da Contratada, para decidir sobre solicitações relacionadas à execução da contratação, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1 A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto ou representante devidamente designado para atuar perante a Administração durante a execução contratual, responsável pelo acompanhamento das entregas, recebimento de comunicações e atendimento às solicitações da fiscalização, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo sua indicação ou manutenção ser recusada pela Administração, mediante justificativa fundamentada, devendo a contratada designar outro representante.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) disponibilizar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, incluindo equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários ao adequado fornecimento dos itens,
- d) Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e as normas aplicáveis;
- 7.2. substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. comunicar formalmente ao Contratante, assim que tiver ciência de qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega dos itens, apresentando as devidas justificativas, para adoção das providências cabíveis;
- 7.5. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, especialmente a documentação exigida para qualificação técnica;
- 7.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.8. comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao fornecimento ou entrega do objeto contratual;

7.9. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao objeto;

7.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.11. promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos, materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.12. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações técnicas que eventualmente se façam necessárias em relação às especificações previstas no Termo de Referência;

7.13. não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas previstas na legislação aplicável, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.15. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral do objeto da contratação, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.17. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante e as recomendações emitidas pelo(a) fiscal do contrato;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 7.18. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante e às atividades a serem desempenhadas, evitando a execução de atividades estranhas ao objeto contratado;
- 7.19 obter junto aos órgãos competentes, quando aplicável, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação pertinente;
- 7.20. atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.21. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual;
- 7.22. entregar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital, quando solicitado pela Administração;
- 7.23. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 7.24. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.25. alocar empregados, técnicos e profissionais capacitados e em quantidade suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto;
- 7.26. orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;
- 7.27. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas técnicas, de segurança e à legislação pertinente, mantendo as condições adequadas de segurança, higiene e organização durante a execução do objeto;
- 7.28. realizar o fornecimento dos itens com qualidade, presteza e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo integralmente às exigências previstas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 7.29. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.30. não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 7.31. arcar com todos os encargos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória pertinente;
- 7.32. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multa aplicadas em procedimento administrativo decorrente de descumprimento contratual;
- 7.33. acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos realizados pelo(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1 O fornecimento será conforme a necessidade do Contratante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos, especificações, prazos e demais condições para entrega, devendo a Contratada observar rigorosamente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, salvo em casos de força maior devidamente justificados, nos termos do art. 393 da Lei nº 10.406/2002.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Contratante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos, especificações, prazos e demais condições para entrega dos produtos, devendo a Contratada observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer:

10.1.1 Endereço: XXX;

10.1.2 Responsável: XXX;

10.1.3 Telefone: XXX;

10.1.4 E-mail: XXX;

10.1.5 Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Mato Grosso (GMT - 04:00);

10.1. O prazo de entrega será conforme edital, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega será conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, observadas as condições e os prazos específicos previstos para o fornecimento dos bens.

10.3. Após a entrega, o objeto do contrato será recebido, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.4. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

10.5. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº/2026.

12. PREÇO (art. 92, V, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

12.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados e aos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2026, conforme Nota de Empenho nº _____.

12.1.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos nela registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os limites, os preços registrados e o prazo de vigência da respectiva Ata.

12.1.3. Eventuais aquisições adicionais decorrentes da mesma Ata de Registro de Preços deverão observar os quantitativos ainda disponíveis, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12.1.4. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguro, emplacamento e licenciamento dos veículos, quando aplicável, montagem e instalação de implementos e acessórios, entrega técnica, treinamento, garantia, assistência técnica e demais custos necessários ao fornecimento dos caminhões e máquinas pesadas nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação Municipal.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a entrega dos bens, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada por Decreto Municipal.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII [e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Do reajuste

16.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado;

PI = Preço inicial contratado;

IR = Índice de reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no período aplicável.

16.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.4. O reajuste incidirá sobre as obrigações contratuais abrangidas pelo período de reajustamento, observada a legislação aplicável, não sendo devido sobre parcelas cujo atraso na execução seja imputável à Contratada.

16.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

16.1.6. Na ausência de índice substituto legalmente definido, será adotado outro índice oficial adequado à natureza da contratação, mediante justificativa e formalização pela Administração.

16.1.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16.2.1. O reajuste previsto no subitem 16.1 não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida, quando houver.

16.2.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do evento que fundamenta o pedido;
- b) a superveniência do evento ou de seus efeitos em relação à formação da proposta;
- c) o impacto efetivamente suportado nos custos da contratação;
- d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida; e
- e) o valor ou percentual necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

16.2.4. Para análise do pedido, a Administração poderá solicitar planilhas de custos, notas fiscais, documentos contábeis, cotações, índices oficiais, comprovantes de aquisição e demais documentos necessários à demonstração da efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

16.2.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será suficiente, por si só, para caracterizar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.2.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.7. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da análise da Administração e da efetiva comprovação da alteração da equação econômico-financeira inicial do contrato.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16.2.8. A concessão do reajuste não impede a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fundado em fato distinto, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais, vedada a duplicidade de recomposição em relação ao mesmo fato gerador.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos itens, será aplicada multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. A não entrega dos itens no prazo superior a 10 (dez) dias úteis após o término do prazo inicialmente fixado caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- 17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

19.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

19.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3. Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22. FORO (art. 92, §1º, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Querência - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência - MT, em, de de 2026.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas

Contratante

Fulano de Tal

Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha

Matrícula: ????????

Nome da 2ª Testemunha

Matrícula: ????????